



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP



EDITAL 03/2018 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFRR –
APRENDIZAGEM E SOCIOINTERACIONISMO: NOSSOS CAMINHOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos **professores preceptores** (professores das escolas-campo) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2018.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, dentre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover o debate e desenvolver a criticidade dos discentes dos cursos de licenciatura quanto às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

V. Contribuir na formação de professores e na valorização do magistério, por meio da elaboração e implantação de metodologias e práticas docentes inovadoras e interdisciplinares.

VI. Ampliar e dar visibilidade à investigação docente de processos de ensino e aprendizagem, com vistas a se promover intervenções pedagógicas de caráter intercultural e em consonância com a realidade local.

VII. Contribuir para o fortalecimento das escolas públicas, por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas em cada comunidade e município.

VII. Promover a difusão dos resultados do programa, por meio da publicação de artigos científicos, cartilhas, resumos em eventos científicos e outros materiais de divulgação.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1. Será ofertada 01 vaga para residentes bolsistas e 01 vaga para preceptor.

3.2 Serão oferecidas 6 (seis) vagas para residentes voluntários.

4. DA BOLSA

4.1. Do valor unitário

4.1.1. O valor unitário de cada **bolsa** de residente é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e a bolsa de professor **preceptor** é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

4.2. Do período de vigência

4.2.1. O período de vigência da bolsa será de acordo com a data de convocação do candidato, não podendo ultrapassar a data de encerramento do programa 01/2020.

4.2 O bolsista voluntário não receberá bolsa, mas poderá substituir os bolsistas que venham a desistir do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Nos dias **12/09/2018 e 13/09/18** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas para **bolsista residente e professor preceptor**;

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas **na coordenação de cada curso, no horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h.**

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- III. Histórico Escolar atualizado (apenas para candidatos a residente);
- IV. Curriculum Lattes atualizado (apenas para professor preceptor);
- VI. Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo II do Edital).

5.4. Poderão participar da seleção os candidatos que atendam aos seguintes critérios

5.4.1 Bolsista residente

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFRR na área do subprojeto ao qual pretende se candidatar;

II. Em agosto de 2018 deverá ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

III. Ter condições de dedicar 440 horas, para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica (distribuídas ao longo dos 18 meses de vigência da bolsa);

- IV. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, conforme diretrizes do professor (a) orientador (a), a partir da sua aprovação como bolsista;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Residência Pedagógica sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

5.2.2 Bolsista Preceptor

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ao qual pretende se candidatar;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor em uma escola que conste na lista publicada pela CAPES e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- IV. Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto Institucional/Subprojeto, conforme ações destes.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) orientador(es) de cada área, nas coordenações de seus respectivos cursos, e contará com as seguintes etapas:

- I. Análise da carta de intenção (Anexo II do Edital)
- II. Entrevista
- III. Análise curricular (apenas para professores preceptores)

6.2. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/>, e divulgados nos murais dos respectivos cursos.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos:

7.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais) e de professor preceptor no valor de 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), concedidas pela CAPES, caso tenha sido selecionado como bolsista.

7.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o professor(a) orientador(a);

7.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

7.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

7.2. Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão as seguintes obrigações:

7.2.1. Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o orientador de área;

7.2.2. Disponibilizar 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;

7.2.3. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;

7.2.4. Entregar mensalmente ao orientador (a) o registro das atividades desenvolvidas;

7.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo orientador;

7.2.6. Caso seja residente, entregar ao orientador (a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

7.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);

7.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

7.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;

7.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo orientador (a) para o bom desempenho do projeto;

7.3. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e caso necessário será desligado do programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O professor (a) orientador (a), responsável pelo subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

8.2. Os candidatos classificados terão que assinar o **Termo de Compromisso e entregar os dados da conta corrente individual, na data estipulada pelo professor (a) orientador (a)**, independentemente de notificação individual;

8.3. O aluno bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

8.4. O presente edital está em consonância com as diretrizes do EDITAL CAPES nº 06/2018, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
28/09/18	Publicação do edital
01/10/18 - até as 18h	Recurso de Impugnação ao Edital
01/10/18 - após as 18h	Resultado do Recurso de Impugnação
02 e 03/10/18 - até as 17h	Inscrições dos candidatos
03/10/18 - após as 18h	Homologação das inscrições
04/10/18 - até as 18h	Recurso das homologações
04/10/18 - após as 18h	Publicação do resultado do recurso e

	homologação final
05/10/18 - até as 18h	Seleção dos bolsistas
06/10/18 - após as 18h	Divulgação preliminar do resultado da seleção
06/10/18 - até às 18h	Recurso contra resultado preliminar
06/10/18 - após as 18h	Resultado Final

Adriana Albano

Adriana Helena de Oliveira Albano
Professor(a) Orientador (a)

Aprendizagem e sociointeracionismo: nossos caminhos

Boa Vista, 28 de setembro de 2018.

ANEXO I

**EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR - APRENDIZAGEM E SOCIOINTERACIONISMO: NOSSOS CAMINHOS
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
<input type="checkbox"/> Residente <input type="checkbox"/> Professor Preceptor	
Nome (completo e legível):	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefones para contato:	
Povo indígena(L.I):	
2. ENDEREÇO (na cidade)	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)	
Município:	CEP:
Terra Indígena:	Estado:
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS (apenas para residente)	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando (semestre): 4º () 5º () 6º () 7º () 8º () outros(especificar):	
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:	
4. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS (apenas para professor preceptor)	
Escola onde atua:	
Séries nas quais leciona:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR**
() Residente () Professor preceptor

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Recebido por: _____

ANEXO II

EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR - APRENDIZAGEM E SOCIOINTERACIONISMO: NOSSOS CAMINHOS SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR

CARTA DE INTENÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Subprojeto: _____
Coordenador: _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____